



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração nº 001/2024	Processo Nº: 1933/2021
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos	
OSC: Sociedade Civil De Amparo a Velhice "Ninho De Amor"	CNPJ: 28.522.738/0001-38
Valor do Repasse: R\$145.000,00	Vigência: 15/06/2024 à 15/06/2025
Gestor da parceria: Claudiana Ferrandi (Portaria nº 4097/2025)	Data da Assinatura: 25/06/2023

Objeto: O presente termo de colaboração tem por objetivo a cooperação técnica e financeira para a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no âmbito da proteção social básica, para usuários em situação de vulnerabilidade social com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com vistas a melhoria da autoestima, autonomia e relações interpessoais, promovendo a independência e a realização pessoal de cada indivíduo que frequentará os programas socioassistenciais.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida
001/2024	Alteração do valor global de R\$90.000,00 para R\$145.000,00, para acrescentar mais 01 (uma) vaga, de ago/24 a dez/24.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 15/07/2024	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação: 01/07/2025	Prorrogação (dias): -	Processo Nº: 16844/2025
Data do Parecer:	Secretário Municipal: Letícia Moreira Perim Moraes	

Resultado Conclusivo: Regular Regular com Ressalva Irregular

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Extrato atualizado em: 11/03/26



Disponível em: www.vendanova.es.gov.br >> "Parcerias Lei 13.019/14" >> Pesquisar pelos dados acima.